

Lei nº 508/99.

Projeto de Lei nº 098/99.

**“Dispõe Sobre Abrir
Crédito Adicional
Especial e Dá Outras
Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica criado o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do corrente exercício financeiro a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender o Programa de Alimentação Escolar dos alunos do Pré-Escolar e Ensino Fundamental através do PNAE-MEC (Programa Nacional de Alimentação Escolar/MEC)

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.


08.75427.2.030 – **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
3120.00 – Material de Consumo. – R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de outras transferências da união através do PNAE/MEC (Programa Nacional de Alimentação Escolar/MEC), de acordo com a medida provisória nº 1784 de 14.12.98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., em 06 de Abril de 1.999.**


**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**